



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Educacional Santa Rita S.A.		UF:RS
ASSUNTO: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 863, de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 30 de agosto de 2022, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Biomedicina, bacharelado, pleiteado pela Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves, com sede no município de Bento Gonçalves, no estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Alysson Massote Carvalho		
e-MEC Nº: 201820871		
PARECER CNE/CES Nº: 92/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 26/1/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 863, de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 30 de agosto de 2022, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Biomedicina, bacharelado, pleiteado pela Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves, com sede no município de Bento Gonçalves, no estado do Rio Grande do Sul.

De modo a contextualizar a solicitação da Instituição de Educação Superior (IES), transcrevo a seguir o Parecer Final da SERES, *ipsis litteris*:

[...]

2. HISTÓRICO

O processo em epígrafe, cuja finalidade é a obtenção de autorização do poder público para a oferta do curso constante nos dados gerais deste documento, foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador. Após as análises iniciais, foi o processo encaminhado ao INEP para realização dos procedimentos de avaliação.

A avaliação in loco, de código nº 153926, conforme relatório anexo ao processo, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica</i>	<i>3.05</i>
<i>Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial</i>	<i>3.79</i>
<i>Dimensão 3 - Infraestrutura</i>	<i>2.92</i>
<i>Conceito Final: 03</i>	

A IES impugnou o Relatório de Avaliação.

A CTAA alterou conceitos atribuídos a indicadores, resultando no Relatório de Avaliação nº 176247 e nos seguintes conceitos:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica</i>	<i>3.30</i>
<i>Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial</i>	<i>3.79</i>
<i>Dimensão 3 - Infraestrutura</i>	<i>2.92</i>
<i>Conceito Final: 03</i>	

De acordo com o relatório de avaliação supracitado, os indicadores abaixo listados obtiveram conceito insatisfatório:

	<i>Indicador</i>	<i>Conceito</i>
<i>1</i>	<i>1.4. Estrutura curricular.</i>	<i>2</i>
<i>2</i>	<i>1.20. Número de vagas.</i>	<i>2</i>
<i>3</i>	<i>1.23. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde.</i>	<i>1</i>
<i>4</i>	<i>2.10. Experiência no exercício da tutoria na educação a distância.</i>	<i>2</i>
<i>5</i>	<i>2.13. Experiência do corpo de tutores em educação a distância</i>	<i>2</i>
<i>6</i>	<i>3.8. Laboratórios didáticos de formação básica</i>	<i>1</i>
<i>7</i>	<i>3.9. Laboratórios didáticos de formação específica.</i>	<i>1</i>
<i>8</i>	<i>3.10. Laboratórios de ensino para a área de saúde.</i>	<i>1</i>
<i>9</i>	<i>3.11. Laboratórios de habilidades.</i>	<i>1</i>
<i>10</i>	<i>3.12. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados.</i>	<i>1</i>

Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

Ainda conforme o relatório de avaliação, foram atendidos os requisitos legais e normativos.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

A Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, estabelece os procedimentos e o padrão decisório a ser observado pela SERES na análise dos processos regulatórios.

O padrão decisório dos pedidos de autorização de cursos na fase de parecer final está disposto no art. 13 da Portaria Normativa nº 20, de 2017, in verbis:

Art. 13. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de autorização terá como referencial o Conceito de Curso - CC e os conceitos obtidos em cada uma das dimensões, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - obtenção de CC igual ou maior que três;

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada uma das dimensões do CC; e

III - para os cursos presenciais, obtenção de conceito igual ou maior que três nos seguintes indicadores:

a) estrutura curricular; e

b) conteúdos curriculares;

IV - para os cursos EaD, obtenção de conceito igual ou maior que três nos seguintes indicadores:

a) estrutura curricular;

b) conteúdos curriculares;

c) metodologia;

d) AVA; e

e) Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC.

§ 1º O não atendimento aos critérios definidos neste artigo ensejará o indeferimento do pedido.

§ 2º A SERES poderá indeferir o pedido de autorização caso o relatório de avaliação evidencie o descumprimento dos seguintes requisitos:

I - Diretrizes Curriculares Nacionais, quando existentes;

II - carga horária mínima do curso.

§ 3º Da decisão de indeferimento da SERES, caberá recurso ao CNE, nos termos do Decreto nº 9.235, de 2017.

§ 4º Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em uma única dimensão, desde que as demais dimensões e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

§ 5º Para os cursos de Direito, além do disposto no caput, será considerada como requisito mínimo a obtenção de CC igual ou maior que 4.

§ 6º Em caso de adesão da IES ao Programa de Estímulo à Restruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - PROIES, a autorização de curso fica condicionada à inexistência de vedação.

§ 7º Na hipótese de admissibilidade do pedido de autorização nos termos previstos no § 2º do art. 10 desta Portaria, em que tenha ocorrido a divulgação de novo indicador de qualidade institucional insatisfatório, o deferimento do pedido fica condicionado à obtenção de CC igual ou maior que quatro, sem prejuízo dos demais requisitos.

§ 8º A SERES poderá sobrestar pedidos de autorização de cursos protocolados por IES que tenha processo de credenciamento com protocolo de compromisso instaurado, até a conclusão da fase de parecer final pós-protocolo, com sugestão de deferimento. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 741, de 2018)

§ 9º Nos casos previstos no parágrafo anterior em que o resultado da avaliação externa in loco pós-protocolo de compromisso seja insatisfatório, a SERES poderá indeferir o pedido de autorização, independentemente do CC obtido.

Convém destacar que a análise da proposta em pauta merece uma verificação cuidadosa tendo em vista que, embora a avaliação global do curso tenha alcançado conceito de curso suficiente para a aprovação, a descrição dos avaliadores e os conceitos atribuídos a importantes indicadores evidenciaram ressalvas em aspectos relevantes do projeto.

Em relação ao indicador estrutura curricular, foi apontado no relatório de avaliação que:

1.4. Estrutura curricular. Disciplina de LIBRAS obrigatória para licenciaturas e para Fonoaudiologia, e optativa para os demais cursos (Decreto nº 5.626/2005).

Justificativa para conceito 2: Segundo descrito no PPC e confirmado em reunião com o NDE a estrutura curricular prevista e apresentada durante a visita não evidencia a articulação da teoria com a prática, não foi possível observar nos documentos apresentados o dimensionamento das cargas teóricas e práticas. Apesar das DCNs para o curso de Biomedicina indicarem para a formação disciplinas das áreas a uma grande parte da estrutura curricular voltada a áreas de Ciências Humanas e Sociais, Exatas, Biológicas e da Saúde, e Ciências da Biomedicina, a atual estrutura curricular utiliza uma carga-horário relógio elevada em ciências humanas e sociais e exatas (320h e 80h, respectivamente). Esse dimensionamento se igualou a carga-horária das disciplinas de biológicas e da saúde (400h) e superior em relação a área de formação profissional do biomédico (240h). O PPC ilustra em sua

página49 um fluxograma de disciplinas em cores, mas que não condiz com a carga-horária prevista e descrita em sua matriz curricular.

1.20. Número de vagas.

Justificativa para conceito 2:

Conforme o Sistema e-MEC contexto dos cursos de Biomedicina na Cidade de Bento Gonçalves inclui 76.602 vagas regularmente autorizadas em quatro IES privadas distintas, das quais, 120 vagas são ofertadas de forma presencial. Uma vez que inexistem evidências das demandas sócio educacionais do curso almejado pela FSG – Bento, as 80 vagas pleiteadas no presente ato de autorização não estão fundamentadas em estudo quantitativo ou qualitativo. Adicionalmente, a IES atesta que não dispõe de infraestrutura laboratorial compatível para a implantação dessas vagas nos dois anos iniciais de funcionamento do curso, como descrito mais adiante nos itens 3.8 a 3.12 deste relatório.

1.23. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde. Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplam, nas DCN e/ou no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS.

Justificativa para conceito 1: O artigo 14o das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Biomedicina estabelece que “as atividades teóricas e práticas presentes desde o início do curso, permeando toda a formação do biomédico, de forma integrada e interdisciplinar”. As atividades práticas estão apenas vagamente previstas no PPC, sem o estabelecimento de carga horária distinta para atividade teórica e para atividade prática de ensino nas unidades curriculares que estruturam o curso desde os semestres iniciais. Ao contrário do previsto nas DCNs, o PPC se refere à articulação entre teoria e prática apenas durante o estágio curricular supervisionado nos semestres finais do curso. Ao longo do PPC, as atividades práticas em saúde são mencionadas como um tópico a ser amadurecido ao longo do curso.

2.10. Experiência no exercício da tutoria na educação a distância. NSA para cursos totalmente presenciais. 2

Justificativa para conceito 2: O PPC contempla a descrição da experiência do corpo de tutores em EaD e os documentos apensados ao servidor FTP subsidiam que os 12 tutores previstos para o curso de Biomedicina da FSG – Bento têm de 17 a 100 meses de experiência especificamente no ensino a distância, com média de 68,8 meses com desvio padrão de 28,7 meses. Adicionalmente, a documentação da IES contempla um Relatório de Estudo Docente que se alinha complementarmente à atuação dos tutores. Esse conjunto de documentos, entretanto, não justifica consistentemente a relação entre um corpo de tutores com comprovada experiência e o perfil do egresso constante no PPC, especialmente pelo fato dos tutores previstos para futura atuação no curso de Biomedicina serem alheios ao contexto em que o discente e o egresso se inserem. Verifica-se nos documentos institucionais disponíveis no servidor FTP que os tutores pertencem à UNICID (outra IES do grupo situada São Paulo-SP).

2.13. Experiência do corpo de tutores em educação a distância.

Justificativa para conceito 2: O PPC prevê uma sistemática de interação entre tutores, docentes e coordenador de curso, devendo o Plano de Ensino do docente ser articulado com o Plano de Tutoria das disciplinas on-line. Nesse sentido, a documentação da IES contempla um Relatório de Estudo Docente que se alinha complementarmente à atuação dos tutores. Esse conjunto de documentos não justifica consistentemente a relação entre o corpo de tutores e o perfil do egresso constante no PPC, especialmente pelo fato dos tutores previstos para futura atuação no curso de Biomedicina serem alheios ao contexto em que o discente e o egresso se inserem.

Verifica-se nos documentos institucionais disponíveis no servidor FTP que os tutores pertencem à UNICID (outra IES do grupo situada São Paulo-SP).

3.8. Laboratórios didáticos de formação básica.

Justificativa para conceito 1: Conforme verificado na visita in loco virtual e ratificado pelas atas de reunião do NDE (No. 2/2019 e no. 1/2021), inexistem laboratórios de aula prática atualmente implantado, incluindo laboratórios didáticos de formação básica, de formação específica ou de ensino para a área de saúde. As atas de reunião do NDE registram a futura instalação dos laboratórios de anatomia, microbiologia, parasitologia-urinálise, microscopia, hematologia, bioquímica e estética. Os documentos depositados para consulta no FTP corroboram que a infraestrutura laboratorial do curso está apenas prevista em projeto arquitetônico e que a futura implantação deles depende de obras de construção no interior dos prédios. Esses laboratórios serão necessários para as correspondentes atividades práticas de todas, ou parte, das seguintes unidades curriculares entre o 1º e o final do 4º semestre do curso: Anatomia Humana; Citologia, Histologia e Embriologia; Bioquímica Metabólica; Fisiopatologia; Farmacologia Aplicada à Biomedicina; Bioquímica Clínica; e Líquidos Corporais. O documento institucional intitulado “Relatório de Espaços e Necessidades Estruturais” e apensado no FTP descreve a seguinte relação cronológica de uso dos laboratórios por unidades curriculares: 1º Semestre - Anatomia - Laboratório de Anatomia Humana 1º Semestre - Bioquímica Geral - Laboratório de Química 1º Semestre - Fisiologia - Laboratório de Química 1º Semestre - Histologia e Embriologia - Laboratório de Microscopia 2º Semestre - Epidemiologia e Bioestatística - Laboratório de Informática 2º Semestre - Genética Humana - Laboratório de Química 2º Semestre - Patologia Humana - Laboratório de Microscopia 3º Semestre - Biologia Celular e Molecular - Laboratório de Química e Microscopia 3º Semestre - Farmacologia - Laboratório de Química 3º Semestre - Química Geral e Orgânica - Laboratório de Química 4º Semestre - Bioquímica Metabólica - Laboratório de Química 4º Semestre - Formação (estética/patologia clínica) - Laboratório de Química, Laboratório de Microbiologia e espaço para procedimentos estéticos. 4º Semestre - Imunologia - Laboratório de Química 4º Semestre - Microbiologia Básica - Laboratório de Microscopia e Laboratório de Microbiologia 4º Semestre - Parasitologia e Micologia - Laboratório de Microscopia Os documentos institucionais incluem o Regulamento dos Laboratórios de Biomedicina, cujas normativas descrevem os espaços pedagógicos onde serão desenvolvidas as atividades acadêmicas do curso. Um outro documento institucional concernente às atividades laboratoriais do curso de Biomedicina é o Regulamento de Biossegurança, que normatiza as ações de biossegurança nos laboratórios do curso de Biomedicina. Uma vez que não há laboratórios implantados para o funcionamento do curso de biomedicina, a respectiva disponibilidade de equipamentos instalados e insumos para as futuras atividades prático laboratoriais do curso também não foram evidenciados.

3.9. Laboratórios didáticos de formação específica.

Justificativa para conceito 1: Conforme verificado na visita in loco virtual e ratificado pelas atas de reunião do NDE (No. 2/2019 e No. 1/2021), inexistem laboratórios de aula prática atualmente implantado, incluindo laboratórios didáticos de formação básica, de formação específica ou de ensino para a área de saúde. As atas de reunião do NDE registram a futura instalação dos laboratórios de anatomia, microbiologia, parasitologia-urinálise, microscopia, hematologia, bioquímica e estética. Os documentos depositados para consulta no FTP corroboram que a infraestrutura laboratorial do curso está apenas prevista em projeto arquitetônico e

que a futura implantação deles depende de obras de construção no interior dos prédios. Esses laboratórios serão necessários para as correspondentes atividades práticas de todas, ou parte, das seguintes unidades curriculares entre o 1º e o final dos 4º semestres do curso: Anatomia Humana; Citologia, Histologia e Embriologia; Bioquímica Metabólica; Fisiopatologia; Farmacologia Aplicada à Biomedicina; Bioquímica Clínica; e Líquidos Corporais. O documento institucional intitulado “Relatório de Espaços e Necessidades Estruturais” e apensado no FTP descreve a seguinte relação cronológica de uso dos laboratórios por unidades curriculares: 1º Semestre - Anatomia - Laboratório de Anatomia Humana 1º Semestre - Bioquímica Geral - Laboratório de Química 1º Semestre - Fisiologia - Laboratório de Química 1º Semestre - Histologia e Embriologia - Laboratório de Microscopia 2º Semestre - Epidemiologia e Bioestatística - Laboratório de Informática 2º Semestre - Genética Humana - Laboratório de Química 2º Semestre - Patologia Humana - Laboratório de Microscopia 3º Semestre - Biologia Celular e Molecular - Laboratório de Química e Microscopia 3º Semestre - Farmacologia - Laboratório de Química 3º Semestre - Química Geral e Orgânica - Laboratório de Química 4º Semestre - Bioquímica Metabólica - Laboratório de Química 4º Semestre - Formação (estética/patologia clínica) - Laboratório de Química, Laboratório de Microbiologia e espaço para procedimentos estéticos. 4º Semestre - Imunologia - Laboratório de Química 4º Semestre - Microbiologia Básica - Laboratório de Microscopia e Laboratório de Microbiologia 4º Semestre - Parasitologia e Micologia - Laboratório de Microscopia Os documentos institucionais incluem o Regulamento dos Laboratórios de Biomedicina, cujas normativas descrevem os espaços pedagógicos onde serão desenvolvidas as atividades acadêmicas do curso. Um outro documento institucional concernente às atividades laboratoriais do curso de Biomedicina é o Regulamento de Biossegurança, que normatiza as ações de biossegurança nos laboratórios do curso de Biomedicina. Uma vez que não há laboratórios implantados para o funcionamento do curso de biomedicina, a respectiva disponibilidade de equipamentos instalados e insumos para as futuras atividades práticas laboratoriais do curso também não foram evidenciados.

3.10. Laboratórios de ensino para a área de saúde.

Justificativa para conceito 1: Conforme verificado na visita in loco virtual e ratificado pelas atas de reunião do NDE (No. 2/2019 e No. 1/2021), inexistem laboratórios de aula prática atualmente implantado, incluindo laboratórios didáticos de formação básica, de formação específica ou de ensino para a área de saúde. As atas de reunião do NDE registram a futura instalação dos laboratórios de anatomia, microbiologia, parasitologia-urinálise, microscopia, hematologia, bioquímica e estética. Os documentos depositados para consulta no FTP corroboram que a infraestrutura laboratorial do curso está apenas prevista em projeto arquitetônico e que a futura implantação deles depende de obras de construção no interior dos prédios. Esses laboratórios serão necessários para as correspondentes atividades práticas de todas, ou parte, das seguintes unidades curriculares entre o 1º e o final dos 4º semestres do curso: Anatomia Humana; Citologia, Histologia e Embriologia; Bioquímica Metabólica; Fisiopatologia; Farmacologia Aplicada à Biomedicina; Bioquímica Clínica; e Líquidos Corporais. O documento institucional intitulado “Relatório de Espaços e Necessidades Estruturais” e apensado no FTP descreve a seguinte relação cronológica de uso dos laboratórios por unidades curriculares: 1º Semestre - Anatomia - Laboratório de Anatomia Humana 1º Semestre - Bioquímica Geral - Laboratório de Química 1º Semestre - Fisiologia - Laboratório de Química 1º Semestre - Histologia e Embriologia - Laboratório de Microscopia 2º Semestre -

Epidemiologia e Bioestatística - Laboratório de Informática 2º Semestre - Genética Humana - Laboratório de Química 2º Semestre - Patologia Humana - Laboratório de Microscopia 3º Semestre - Biologia Celular e Molecular - Laboratório de Química e Microscopia 3º Semestre - Farmacologia - Laboratório de Química 3º Semestre - Química Geral e Orgânica - Laboratório de Química 4º Semestre - Bioquímica Metabólica - Laboratório de Química 4º Semestre - Formação (estética/patologia clínica) - Laboratório de Química, Laboratório de Microbiologia e espaço para procedimentos estéticos. 4º Semestre - Imunologia - Laboratório de Química 4º Semestre - Microbiologia Básica - Laboratório de Microscopia e Laboratório de Microbiologia 4º Semestre - Parasitologia e Micologia - Laboratório de Microscopia Os documentos institucionais incluem o Regulamento dos Laboratórios de Biomedicina, cujas normativas descrevem os espaços pedagógicos onde serão desenvolvidas as atividades acadêmicas do curso. Um outro documento institucional concernente às atividades laboratoriais do curso de Biomedicina é o Regulamento de Biossegurança, que normatiza as ações de biossegurança nos laboratórios do curso de Biomedicina. Uma vez que não há laboratórios implantados para o funcionamento do curso de biomedicina, a respectiva disponibilidade de equipamentos instalados e insumos para as futuras atividades práticas laboratoriais do curso também não foram evidenciados.

3.11. Laboratórios de habilidades.

Justificativa para conceito 1: Conforme verificado na visita in loco virtual e ratificado pelas atas de reunião do NDE (No. 2/2019 e No. 1/2021), inexistem laboratórios de aula prática atualmente implantado, incluindo laboratórios didáticos de formação básica, de formação específica, de ensino para a área de saúde e de habilidades. As atas de reunião do NDE registram a futura instalação dos laboratórios de anatomia, microbiologia, parasitologia-urinálise, microscopia, hematologia, bioquímica e estética. Os documentos depositados para consulta no FTP corroboram que a infraestrutura laboratorial do curso está apenas prevista em projeto arquitetônico e que a futura implantação deles depende de obras de construção no interior dos prédios. Esses laboratórios serão necessários para as correspondentes atividades práticas de todas, ou parte, das seguintes unidades curriculares entre o 1º e o final dos 4º semestres do curso: Anatomia Humana; Citologia, Histologia e Embriologia; Bioquímica Metabólica; Fisiopatologia; Farmacologia Aplicada à Biomedicina; Bioquímica Clínica; e Líquidos Corporais. O documento institucional intitulado “Relatório de Espaços e Necessidades Estruturais” e apensado no FTP descreve a seguinte relação cronológica de uso dos laboratórios por unidades curriculares: 1º Semestre - Anatomia - Laboratório de Anatomia Humana 1º Semestre - Bioquímica Geral - Laboratório de Química 1º Semestre - Fisiologia - Laboratório de Química 1º Semestre - Histologia e Embriologia - Laboratório de Microscopia 2º Semestre - Epidemiologia e Bioestatística - Laboratório de Informática 2º Semestre - Genética Humana - Laboratório de Química 2º Semestre - Patologia Humana - Laboratório de Microscopia 3º Semestre - Biologia Celular e Molecular - Laboratório de Química e Microscopia 3º Semestre - Farmacologia - Laboratório de Química 3º Semestre - Química Geral e Orgânica - Laboratório de Química 4º Semestre - Bioquímica Metabólica - Laboratório de Química 4º Semestre - Formação (estética/patologia clínica) - Laboratório de Química, Laboratório de Microbiologia e espaço para procedimentos estéticos. 4º Semestre - Imunologia - Laboratório de Química 4º Semestre - Microbiologia Básica - Laboratório de Microscopia e Laboratório de Microbiologia 4º Semestre - Parasitologia e Micologia - Laboratório de Microscopia Os documentos institucionais

incluem o Regulamento dos Laboratórios de Biomedicina, cujas normativas descrevem os espaços pedagógicos onde serão desenvolvidas as atividades acadêmicas do curso. Um outro documento institucional concernente às atividades laboratoriais do curso de Biomedicina é o Regulamento de Biossegurança, que normatiza as ações de biossegurança nos laboratórios do curso de Biomedicina. Uma vez que não há laboratórios implantados para o funcionamento do curso de biomedicina, a respectiva disponibilidade de equipamentos instalados e insumos para as futuras atividades práticas laboratoriais do curso também não foram evidenciados.

3.12. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados.

Justificativa para conceito 1: Os documentos apensados ao FTP comprovam que a IES denominada Faculdade da Serra Gaúcha em Caxias (FSG - Caxias) tem diversos convênios celebrados com unidades hospitalares. Mesmo tendo o curso de Biomedicina da FSG – Bento sido uma proposta decorrente do curso já implantado em Caxias, os convênios apresentados dizem respeito a uma outra mantida (FSG - Caxias) do grupo. Dessa forma, os convênios não validade legal para a presente avaliação.

As insuficiências apontadas pelos avaliadores culminaram com a atribuição do conceito 2 ao indicador Estrutura Curricular, ou seja, inferior ao mínimo exigido no inciso III do art. 13 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.

Ressalta-se que o não atendimento do critério acima indicado enseja o indeferimento do pedido da instituição, conforme estabelece o § 1º do art. 13 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.

Sendo assim, tendo em vista o descumprimento dos requisitos supracitados e considerando o disposto no art. 13 da Portaria Normativa nº 20, de 2017, a fim de assegurar a qualidade na oferta dos cursos superiores, esta Secretaria posiciona-se desfavorável ao pleito.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria manifesta-se desfavorável à autorização do curso de 1455167 - BIOMEDICINA, BACHARELADO, pleiteado pela FACULDADE DA SERRA GAÚCHA DE BENTO GONÇALVES, código 12523, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A., com sede no município de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul.

Considerações do Relator

O recurso foi interposto no prazo estabelecido pela legislação, sendo, por isto, tempestivo.

Não obstante a atribuição do Conceito de Curso (CC) 3 (três), a IES impugnou o relatório do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em relação aos Indicadores 1.3; 1.4; 1.5; 1.20; 1.23; 3.8; 3.9; 3.10; 3.11; e 3.12, identificando incoerências entre os conceitos atribuídos, as justificativas apresentadas pelos avaliadores e as condições de oferta do referido curso superior. A instituição entende que este fato se deu pela não participação efetiva de um dos avaliadores durante o primeiro dia da avaliação por inconsistências na *internet*, visto que a avaliação foi realizada de forma virtual. A SERES não apresentou impugnação ao relatório ou minuta de contrarrazões à impugnação da IES.

Em sua análise do recurso, a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) procedeu à alteração dos conceitos atribuídos aos seguintes indicadores:

Indicador 1.3 – Perfil Profissional do Egresso, majorado de 2 (dois) para 5 (cinco);
Indicador 1.5 – Conteúdos Curriculares, majorado de 2 (dois) para 3 (três); e
Indicador 1.20 – Número de Vagas, majorado de 1 (um) para 2 (dois).

Os demais Indicadores que foram objeto de impugnação tiveram seus conceitos mantidos, todos eles com conceito 1 (um), exceto o Indicador 1.4 – Estrutura Curricular. A atribuição de conceito 2 (dois) a este Indicador configura o não atendimento do critério estabelecido no inciso III do artigo 13 da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

Por este motivo, o não atendimento a este critério enseja o indeferimento do pedido da instituição, conforme estabelece o § 1º do artigo 13 da Portaria supracitada.

Na sequência temporal, a IES interpôs recurso junto à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), objeto deste Parecer.

Em sua argumentação, a IES procura redarguir 2 (dois) pontos do relatório da Comissão de Avaliadores do Inep, referendado pela CTAA:

- 1) Ausência de evidências quanto à articulação entre teoria e prática; e
- 2) Falta de convergência entre o fluxograma e a matriz curricular, no que tange à carga horária.

Sobre o primeiro deles, a instituição procura fundamentar o seu recurso a partir da seguinte argumentação:

[...]

Tal justificativa apresentada encontra fundamento, visto que a articulação dos componentes curriculares e a interdisciplinaridade, estão devidamente presentes, demonstradas e comprovadas na estrutura do Curso. Vejamos:

A Matriz Curricular do Curso Bacharelado em Biomedicina (3.200 horas), como apresentada, assegura ao futuro profissional o desenvolvimento de conteúdo dos diferentes campos do conhecimento, a fim de atender ao perfil do profissional que se deseja formar. Trata-se uma estrutura adequada ao cumprimento tanto do que estabelecem os dispositivos legais vigentes, quanto ao perfil de formação do egresso.

Para garantir o pleno desenvolvimento do perfil profissional, a proposta institucional é a de que os conteúdos sejam apresentados da seguinte maneira: 1) dos mais gerais aos mais específicos e, 2) dos mais próximos à formação anterior do ingressante aos de maior complexidade. Assim se dá, para que o aluno vá se familiarizando com a linguagem acadêmica da área, o que, por certo, auxilia na compreensão dos conteúdos.

Toda essa estrutura, culmina numa importante articulação da teoria com a prática, sendo que o PPC do Curso (pág. 29) é claro ao afirmar que dentre os objetivos gerais do Curso de Biomedicina, está o de: “Articular a teoria e a prática desde o início do curso para que, de forma integrada, os alunos possam adquirir conhecimentos básicos e simultaneamente relacioná-los com a futura atuação profissional”,

Referendando o narrado, cita-se o PPC, especificamente o item 1.7.4 - Relação Dialógica entre a Teoria e a Prática:

Como princípio metodológico institucional, busca-se, no processo de ensino e aprendizagem, um diálogo entre a teoria e a prática, focalizando a ação educativa na participação ativa e crítica do aluno, na aquisição de conhecimentos, no desenvolvimento de habilidades e em sua formação de valores e atitudes.

Nesse sentido, o processo de ensino e aprendizagem deve ocorrer de modo a possibilitar a construção/ aquisição dos fundamentos para que os alunos desenvolvam as competências necessárias ao exercício profissional e à sua participação na sociedade atual de forma crítica, ética, empreendedora e com responsabilidade.

Em consonância com os princípios metodológicos, o Curso de Biomedicina oferecerá aos alunos a possibilidade de adquirir e aplicar conhecimentos quer em salas de aula, quer em outros espaços pedagógicos (laboratórios, biblioteca, clínicas de atendimento, entre outros espaços), situações que contribuirão para o estreitamento da relação teoria e prática.

Para melhor exposição da presente articulação dos componentes curriculares durante o percurso de formação do acadêmico, resta clara relação entre teoria e prática, que é apresentada na tabela “Perfil Profissional e Componente Curricular” (pág. 46-46) no contexto do PPC do Curso de Biomedicina.

1.1 Do Dimensionamento da Carga Horária Teórico e Prática. Da irrestrita observância a DCN do Curso

Ainda neste contexto de articulação entre teoria e prática, importante ressaltar, que a DCN do curso de Biomedicina (Resolução CNE/CES nº 2, 18 de fevereiro de 2003) não orienta a elaboração da matriz curricular com cargas horárias separadas entre aulas teóricas e práticas. Por este motivo foi apresentado no PPC do curso a matriz padrão, mantendo a matriz detalhada teórico-prática para exercício interno, possibilitando flexibilizações conforme a realidade.

Como se sabe, a DCN atribui quatro eixos (Ciências Exatas, Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Biomedicina) a serem trabalhados ao longo dos 8 semestres do Curso, mas cabe ressaltar que a quantidade de horas/porcentagem de cada eixo constituinte da matriz, não é estipulada pela DCN. Neste sentido, abre-se a possibilidade para a IES estipular sua matriz curricular conforme a regionalidade em que está inserida, como bem descrito no PPC (pág. 29).

“atendendo a essas características locais e regionais, bem como às novas práticas emergentes no campo do conhecimento, às necessidades de saúde da população. São objetivos gerais do Curso de Biomedicina:

Além disso, a interdisciplinaridade é um importante princípio adotado na instituição, e ela se desenvolve a partir de propostas cooperativas e colaborativas. No currículo, é proporcionada com a integração dos conteúdos desenvolvidos nas disciplinas com prática integrada em Patologia Clínica e/ou Biomedicina Estética.

A interconexão destes núcleos proporcionará ao acadêmico a capacidade de atender às exigências do mundo do trabalho, com visão ética e humanística, tendo capacidade de vislumbrar possibilidades de ampliação, visando atender às necessidades da sociedade atual. Ainda, na Matriz Curricular, as disciplinas do Curso estão detalhadas entre carga horária teórica e prática, refletindo assim, a divisão interna no fluxo pedagógico através de aulas práticas que visam a fixação dos estudos realizados em sala de aula, bem como para aprimorar técnicas estudadas, preparando o aluno para atuar com melhor destreza através da vivência dos conteúdos estudados.

Citamos, aqui, as ementas das disciplinas com carga horária prática prevista, conforme Matriz Curricular Pedagógica, dispostas no Projeto Pedagógico do Curso (pág. 53-79) apresentado no período de avaliação

No tocante ao segundo ponto, falta de convergência entre o fluxograma e a matriz curricular, acerca da carga horária, a IES argumenta que:

[...]

De início, cumpre aqui destacar a distribuição de carga horária listada em diversos trechos do PPC de Biomedicina: Conteúdos de Ciências Humanas e Sociais - 320 h/r; Conteúdos de Ciências Biológicas e da Saúde - 576 h/a + 400 h/r; Conteúdos de Ciências Exatas - 80h/r; Conteúdos de Ciências da Biomedicina - 720 h/a + 240 h/r. Além dos conteúdos específicos, a matriz curricular do curso contempla, ainda, as Disciplinas Optativas, com o total de 160 h/r; o Estágio Curricular Supervisionado, totalizando 640 h/r; o Trabalho de Conclusão de Curso, com 160 h/r; e as Atividades Complementares, que totalizam 120 h/r, sendo que, destas, 40 h/r são do conteúdo obrigatório de Temas Transversais, que aborda os conteúdos referente às políticas de educação ambiental, educação em direitos humanos, educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira.

Em relação ao fluxograma do curso, não há discrepância entre a imagem e o resumo da matriz curricular do curso

[...]

De acordo com o fluxograma, são disciplinas das Ciências Biológicas e da Saúde: Anatomia Humana (72h/a); Bioquímica (EAD) (80h/r); Citologia, Histologia e Embriologia (72h/a); Bioquímica Metabólica (72h/a); Fundamentos de Biologia Molecular e Biotecnologia (EAD) (80h/r); Introdução à Saúde Coletiva (EAD) (80hr); Bioquímica Clínica (72h/a); Microbiologia Básica e Ambiental (EAD) (80h/r); Líquidos Corporais (72h/a); Hematologia Básica (72h/a); Epidemiologia e Saúde Pública (EAD) (80h/r); Procedimentos Dermatofuncionais (72h/a) e Microbiologia Clínica (72h/a), totalizando 576 h/a + 400h/r.

Ainda, de acordo com o fluxograma, integram a área de Ciências Humanas e Sociais as disciplinas: Língua Portuguesa (EAD) (80h/r); Direito Ambiental (EAD) (80h/r); Metodologia de Pesquisa (EAD) (80h/r) e Empreendedorismo (EAD) (80h/r), totalizando 320h/r.

Na área de Ciências da Biomedicina, estão as disciplinas: Introdução à Biomedicina (72h/a); Fisiopatologia (72h/a); Química Geral e Ambiental (EAD) (80h/r); Farmacologia Aplicada à Biomedicina (72h/a); Procedimentos Laboratoriais (72h/a); Anamnese e Diagnósticos em Estética (EAD) (80h/r); Procedimentos Minimamente Invasivos (72h/a); Gestão em Saúde (EAD) (80h/r); Hematologia Clínica (72h/a); Imunologia Clínica (72h/a); Patologia Clínica (72h/a); Toxicologia (72h/a) e Controle de Qualidade (72h/a), totalizando 720h/a + 240h/r.

As Ciências Exatas contemplam a disciplina de Bioestatística (EAD) (80h/r), totalizando 80h/r. As Disciplinas Optativas, conforme fluxograma e resumo da matriz curricular do curso, totalizam 160h/r; o Trabalho de Conclusão de Curso totaliza 160h/r; os Estágios Supervisionados totalizam 640h/r e as Atividades Complementares totalizam 120h/r, sendo que, ainda, há a oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais de forma Facultativa, em consonância com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

A fim de confrontar as informações, insere-se a matriz curricular do Curso de Biomedicina da Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves, seguida de seu resumo:

1º Semestre	Créditos	C/H/A Semestral	C/H/R Semestral
Ciências Humanas e Sociais			
Língua Portuguesa (DOL)	04	-	80
Ciências Biológicas e da Saúde			
Anatomia Humana	04	72	-
Bioquímica (DOL)	04	-	80
Citologia, Histologia e Embriologia	04	72	-
Ciências da Biomedicina			
Introdução à Biomedicina	04	72	-
Total	20	216	160
Total em horas-relógio		340	

2º Semestre	Créditos	C/H/A Semestral	C/H/R Semestral
Ciências Humanas e Sociais			
Direito Ambiental (DOL)	04	-	80
Ciências Biológicas e da Saúde			
Bioquímica Metabólica	04	72	-
Ciências Exatas			
Bioestatística (DOL)	04	-	80
Ciências da Biomedicina			
Fisiopatologia	04	72	-
Química Geral e Ambiental (DOL)	04	-	80
Total	20	144	240
Total em horas-relógio		360	

3º Semestre	Créditos	C/H/A Semestral	C/H/R Semestral
Ciências Biológicas e da Saúde			
Fundamentos de Biologia Molecular e Biotecnologia(DOL)	04	-	80
Introdução à Saúde Coletiva (DOL)	04	-	80
Ciências da Biomedicina			
Farmacologia Aplicada à Biomedicina	04	72	-
Procedimentos Laboratoriais	04	72	-
Disciplina Optativa			
Optativa I (DOL)	04	-	80
Total	20	144	240
Total em horas-relógio		360	

4º Semestre	Créditos	C/H/A Semestral	C/H/R Semestral
Ciências Biológicas e da Saúde			
Bioquímica Clínica	04	72	-
Microbiologia Básica e Ambiental (DOL)	04	-	80
Líquidos corporais	04	72	-
Ciências da Biomedicina			
Anamnese e Diagnósticos em Estética (DOL)	04	-	80
Total	16	144	160
Total em horas-relógio		280	

5º Semestre	Créditos	C/H/A Semestral	C/H/R Semestral
Ciências Humanas e Sociais			
<i>Metodologia de Pesquisa (DOL)</i>	04	-	80
Ciências Biológicas e da Saúde			
<i>Hematologia Básica</i>	04	72	-
<i>Epidemiologia e Saúde Pública (DOL)</i>	04	-	80
<i>Procedimentos Dermatofuncionais</i>	04	72	-
Ciências da Biomedicina			
<i>Procedimentos Minimamente Invasivos</i>	04	72	-
Total	20	216	160
Total em horas-relógio		340	

6º Semestre	Créditos	C/H/A Semestral	C/H/R Semestral
Ciências Biológicas e da Saúde			
<i>Microbiologia Clínica</i>	04	72	-
Ciências da Biomedicina			
<i>Gestão em Saúde (DOL)</i>	04	-	80
<i>Hematologia Clínica</i>	04	72	-
<i>Imunologia Clínica</i>	04	72	-
<i>Parasitologia Clínica</i>	04	72	-
Disciplina Optativa			
<i>Optativa II (DOL)</i>	04	-	80
Total	24	288	160
Total em horas-relógio		400	

7º Semestre	Créditos	C/H/A Semestral	C/H/R Semestral
Ciências Humanas e Sociais			
<i>Empreendedorismo (DOL)</i>	04	-	80
Ciências da Biomedicina			
<i>Toxicologia</i>	04	72	-
Trabalho de Conclusão de Curso			
<i>Trabalho de Conclusão de Curso de Biomedicina I</i>	04	-	80
Estágio Curricular Supervisionado			
<i>Estágio Curricular Supervisionado em Biomedicina I</i>	16	-	320
Total	28	72	480
Total em horas-relógio		540	

8º Semestre	Créditos	C/H/A Semestral	C/H/R Semestral
Ciências da Biomedicina			
<i>Controle de Qualidade</i>	04	72	-
Trabalho de Conclusão de Curso			
<i>Trabalho de Conclusão de Curso de Biomedicina II</i>	04	-	80
Estágio Curricular Supervisionado			
<i>Estágio Curricular Supervisionado em BiomedicinaII</i>	16	-	320
Total	24	72	400
Total em horas-relógio		460	

Resumo da Matriz Curricular do Curso de Biomedicina (Bacharelado)	C/H/A	C/H/R
<i>Conteúdos de Ciências Humanas e Sociais</i>	-	320
<i>Conteúdos de Ciências Biológicas e da Saúde</i>	576	400
<i>Conteúdos de Ciências Exatas</i>	-	80
<i>Conteúdos de Ciências da Biomedicina</i>	720	240

<i>Disciplinas Optativas (EAD)</i>	-	160
<i>Estágio Curricular Supervisionado</i>	-	640
<i>Trabalho de Conclusão de Curso</i>		160
<i>Atividades Complementares</i>	-	80
<i>Temas Transversais (EAD)</i>	-	40
Total	1.296	2.120
Total em horas-relógio	3.200	

<i>Disciplina Facultativa</i>	<i>C/H Semanal</i>	<i>C/H/A Semestral</i>
<i>Língua Brasileira de Sinais</i>	04	72

Fonte: PPC, 2021, pág. 35-37.

Quanto à análise do fluxograma de disciplinas em cores, o mesmo condiz com a carga horária prevista e descrita em sua matriz curricular, não se sustentando a justificativa dos avaliadores de falta de convergência entre tais dados.

Igualmente, claro está que a matriz curricular demonstra as cargas horárias, em observância à DCN do Curso. Esta é uma informação presente no PCC disponibilizado pela instituição, bem como, nas demais documentações apresentadas no momento da visita in loco, não guardando sustentação o argumento de ausência de tais informações.

Neste sentido, é possível observar que a justificativa dos avaliadores não condiz com o PPC e com a documentação que lhes foi apresentada quando da visita in loco.

[...]

Assim, evidencia-se que o Curso de Biomedicina da FSG atende aos atributos relativos ao indicador 1.4 Estrutura Curricular e, está devidamente alinhado com a DCN do Curso.

Nesse sentido solicitamos que seja deferida a majoração do conceito atribuído no indicador 1.4 da Estrutura Curricular para o Conceito 4.

Ao analisar o recurso da IES, resta evidente que a argumentação por ela apresentada é pertinente e contundente quanto ao Indicador 1.4.

A partir das alegações apresentadas pela recorrente, é possível que tenha havido erro na avaliação feita pelo Inep.

Todavia, é importante destacar não ser competência deste Conselho proceder à correção de eventuais equívocos oriundos da avaliação, visto que a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, são enfáticos ao atribuir privativamente ao Inep quaisquer atos inerentes à avaliação.

Por este motivo, nos termos do artigo 21, § 3º do Regimento Interno do CNE, em 13 de dezembro de 2022, diligenciei à SERES para que verificasse junto ao Inep a possível ocorrência de erro na avaliação feita por aquele órgão e que respondesse a este Conselho no prazo de até 30 (trinta) dias.

Como até a presente data a SERES e o Inep não se pronunciaram, submeto este Parecer e o seguinte voto à apreciação da CES/CNE.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 863, de 29 de agosto de

2022, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Biomedicina, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1.130 a 1.146, bairro Imigrante, no município de Bento Gonçalves, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Santa Rita S.A., com sede no município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul.

Brasília (DF), 26 de janeiro de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente